

RESOLUÇÃO NORMATIVA AGER/MT Nº 007/2023

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso - STCRIP/MT acerca da obrigatoriedade de disponibilização de dados referentes às viagens, na forma prevista nos Contratos de Concessão/Permissão.

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 3º e 9º, I, da Lei Complementar nº 429/2011 e pelo Art. 7º, VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2023, e

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos a serem adotados pelas concessionárias e permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros - STCRIP/MT, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 432/2011 e Decreto Estadual nº 1.020/2020, acerca da obrigatoriedade de disponibilização de dados e informações referentes às viagens, conforme previsão nos Contratos de Concessão e Permissão, e ainda, observando o que consta nos autos nº AGER-PRO- 2022/00188

RESOLVE aprovar a seguinte Resolução Normativa:

Art. 1º As concessionárias e permissionárias do serviço público do STCRIP/MT devem disponibilizar dados e informações sobre as viagens de duas formas distintas:

I - Login e Senha - propiciando acesso aos técnicos da Agência aos dados e informações devidamente padronizados, traduzidos em relatórios necessários aos processos de regulação, controle e fiscalização;

II - Webservice - através de processo automatizado, utilizando dados e informações relacionados às viagens, no mesmo momento de seu ingresso no seu sistema operacional, conforme detalhado no Anexo Único, desta resolução.

Art. 2º As informações encaminhadas deverão atender a todas as normatizações de padronização já emitida pela AGER/MT relativas ao tema.

Art. 3º Os dados e informações serão disponibilizados em relatórios que os técnicos da AGER/MT terão acesso, utilizando-se login e senha, e deverão conter, no mínimo, os itens relacionados abaixo.

I - LIGAÇÃO e/ou LINHA

- a) Empresa
- b) Código
- c) Origem
- d) Destino
- e) Descrição da linha
- f) Extensão da linha
- g) Mercado
- h) Categoria

II - VIAGENS

- a) Empresa
- b) Código da linha
- c) Mercado
- d) Categoria
- e) Data da viagem
- f) Origem

- g) Destino
- h) Itinerário
- i) Extensão da linha
- j) Veículo
- k) Horário de partida
- l) Horário de chegada
- m) Tempo viagem
- n) Velocidade média
- o) Viagens realizadas
- p) Viagem interrompida por falha do veículo
- q) Viagem interrompida por causa de acidentes
- r) Viagem interrompida por outro motivo
- s) Viagem concluída

### III - SECCIONAMENTOS

- a) Empresa
- b) Código da linha
- c) Mercado
- d) Categoria
- e) Data da viagem
- f) Origem
- g) Destino
- h) Itinerário
- i) Horário/partida autorizado
- j) Extensão do seccionamento

### IV - FROTA / VEÍCULO

- a) Número de chassi
- b) Ano de fabricação do chassi
- c) marca CHASSI
- d) Modelo chassi
- e) Ano Fabricação Carroceria
- f) Modelo Carroceria
- g) Marca carroceria
- h) Tipo (Van, Carro, Ônibus)
- i) Capacidade
- j) Placa
- k) Prefixo
- l) Validade vistoria

- m) Validade seguro
- n) Validade Contrato
- o) Ar
- p) Banheiro
- q) Elevador
- r) Som
- s) Tv
- t) Frigobar
- u) DVD

#### V - VEÍCULOS FORA DE OPERAÇÃO

- a) Empresa
- b) Mercado
- c) Categoria
- d) Data da retirada
- e) Placa
- f) Prefixo
- g) Motivo da retirada
- h) Data da reintegração
- i) Tempo de permanência fora de circulação

#### VI - JUSTIFICATIVA DE INTERRUÇÃO DE VIAGEM

- a) Empresa
- b) Linha
- c) Mercado
- d) Categoria
- e) Descrição da justificativa
- f) Data da justificativa
- g) Anexos (documentos que comprovam o ocorrido)
- h) Local da Ocorrência
- i) Data da Viagem
- j) Origem
- k) Destino
- l) Horário de partida da viagem

#### VII - ACIDENTE

- a) Empresa
- b) Viagem
- c) Horário do acidente
- d) Feridos

e) Vítimas

f) Total de Passageiros

Parágrafo único. Os relatórios disponibilizados pelas delegatárias em seus sistemas devem permitir a exportação em formato de planilha.

Art. 4º As concessionárias e/ou permissionárias deverão comunicar à AGER-MT, em 05 (cinco) dias, as situações e/ou eventos que atrasaram ou interromperam a viagem.

Parágrafo único. A comunicação deverá ocorrer pelo sistema, devendo a delegatária inserir no seu sistema campos específicos para registro de comunicação de acidente, avaria, falha mecânica, interrupção e/ou atraso por outros motivos.

Art. 5º As concessionárias e permissionárias do STCRIP terão o prazo de 120 dias para se adequarem às exigências desta resolução.

Art. 6º O não cumprimento total ou parcial desta resolução ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução deverá ser revisada de forma ordinária a cada dois anos e extraordinariamente sempre que necessário

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Alberto Nespolo

Presidente Regulador da AGER

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 27ef5c71

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)